CIR- OCE – 001/2019

Curitiba, 02 de janeiro de 2019

**Ref: Contribuição Cooperativista e Autogestão 2019**

Senhor Presidente

Cumprindo as disposições do artigo 108 da Lei Federal Nº 5.764, de 16.12.1971, estamos remetendo a cobrança da **“*Contribuição Cooperativista*”** e informações que detalham a sua aplicação, esta contribuição é cobrada pela OCEPAR, todavia parte dela é destinada a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, quanto à **“*Contribuição de Autogestão*”** seu aceite consta de termo expresso que corresponde à decisão das cooperativas paranaenses que se comprometeram a implantá-la, como fruto da liberdade de criação e funcionamento instituído pelo artigo 5º, XVIII da Constituição Federal.

As referidas contribuições são o meio pelo qual se sustentam os órgãos de representação do cooperativismo, tanto paranaense como brasileiro, para cumprimento de sua prerrogativa legal de defesa e representação do sistema cooperativo, bem como pela manutenção das atividades de autogestão.

A seguir, esclarecemos a forma de cálculo, bem como normas e procedimentos pertinentes ao recolhimento das contribuições ora tratadas.

**1 - Alíquotas**

* Contribuição Cooperativista: alíquota de 0,2% (dois décimos por cento)
* Contribuição Autogestão: alíquota de 0,1% (um décimo por cento)

**2 - Base de cálculo**

* Soma dos valores do “capital integralizado e quaisquer fundos, reservas ou demais contas escrituradas no patrimônio líquido” constantes do balanço patrimonial, exceção feita às contas “*Ajuste de Avaliação Patrimonial*” e “*Sobras ou perdas à disposição da AGO*”.

Observar também os seguintes aspectos:

a) As cooperativas de crédito, que por determinação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central registram o valor do FATES no passivo circulante, deverão considerá-lo na base de cálculo para fins de incidência das contribuições.

b) As cooperativas dos ramos de Eletrificação Rural, Habitacional e Educacional, terão redução de 50% (cinqüenta por cento) na base de cálculo.

c) A contribuição das cooperativas centrais, federações e confederações, terá como base de cálculo exclusivamente as contas de fundos e/ou reservas, não se considerando a conta “Capital Social”.

**3 - Valores das contribuições**

A aplicação das alíquotas na base de cálculo, descrita no item 1, terão os seguintes valores mínimos e máximos a serem recolhidos conforme determinado pela OCB-Organização das Cooperativas Brasileiras:

1. Contribuição Cooperativista:
* R$ 153.000,00 - valor máximo

*(cento e cinquenta e três mil reais)*

* R$ 700,00 - valor mínimo

*(setecentos reais)*

1. Contribuição Autogestão:
* R$ 76.500,00 - valor máximo

*(setenta e seis mil e quinhentos reais)*

* R$ 350,00 - valor mínimo

*(trezentos e cinquenta reais)*

1. Teto máximo a recolher (Cooperativista+Autogestão)
* R$ 229.500,00 (*duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)*

Valor mínimo a recolher (Cooperativista+Autogestão)

* R$ 1.050,00\* *(hum mil e cinquenta reais)*

 \*Sobre o valor mínimo a ser recolhido (R$ 1.050,00) não se aplicam os descontos previstos no item 04 a seguir.

**4 - Condições e prazos de recolhimento:**

1. COTA ÚNICA

Recolhida via boleto que segue anexo a esta circular nas seguintes condições:

* Desconto de 10% para pagamento até 31/01/2019
* Desconto de 8% para pagamento até 28/02/2019
* Desconto de 6% para pagamento até 31/03/2019
* Pagamentos efetuados no período de 1º de abril a 31 de maio de 2019, sem descontos.

**Atenção :**

Sobre o valor mínimo a ser recolhido em 2019 (R$ 1.050,00) não se aplicam quaisquer dos descontos acima.

1. PAGAMENTO PARCELADO

Em até 04 (quatro) parcelas, desde que sejam mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela não poderá ser posterior ao mês de maio de 2019, e inferior ao valor mínimo de *R$ 1.005,00 (novecentos e setenta e cinco reais)*, sendo acrescidas de juros de 1% ao mês e com os seguintes vencimentos:

* 31/05/2019
* 30/06/2019
* 31/07/2019
* 31/08/2019

Nesta opção deve-se comunicar à Ocepar para o envio dos boletos de cobrança parcelada, para isto entrar em contato pelo fone (41) 3200-1166 com o Sr. Cristiano, ou pelo e-mail: financeiro@sistemaocepar.coop.br.

**5 - Documentação cadastral**

Até 31/03/2019, para fins da manutenção do cadastro junto à OCB-Organização das Cooperativas Brasileiras, a cooperativa deverá encaminhar à Ocepar a seguinte documentação:

1. 01 via do Balanço Patrimonial do último exercício
2. Ficha Cadastral (anexa)
3. No decurso do ano, é dever da cooperativa registrada comunicar à Ocepar quaisquer alterações que impliquem na manutenção dos seus dados cadastrais, encaminhando a documentação comprobatória como no exemplo de alterações e mudanças de nome/denominação, incorporações, atas de eleições de diretoria e representante legal, alteração de endereço, reformas de estatuto social, e/ou demais informações pertinentes aos seus dados cadastrais perante o sistema OCB.

Saudações Cooperativistas.

José Roberto Ricken

Presidente

**FICHA CADASTRAL 2019**

**OCEPAR - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná**

1. **Dados Cadastrais**

|  |
| --- |
| Nome da Cooperativa:  |
| Sigla:  |
| Endereço: |
| Telefones: ( ) | Fax: ( ) |
| CEP: | Cx Postal:  | Cidade: |
| Site Internet: |
| E-mail: |

1. Registros:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| OCEPAR nº: | CNAE: | CNPJ: |
| Insc.Est. (sede): | Junta Comercial (NIRE): |

1. Cálculo das Contribuições:

 Dados do Balanço Patrimonial do exercício encerrado em: **31/12/2018**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. (+) Cap. Integralizado | R$: |  |
| 2. (+) Fundos e Reservas  | R$: |  |
| 3. (=) Total (Base de Cálculo, item 1+2) | R$: |  |
| 4. (x) Contrib. Cooperativista (0,2% base cálculo) | R$: |  |
| 5. (x) Contrib. Autogestão (0,1% base cálculo) | R$: |  |
| **6. (=) Valor total a ser recolhido (4 + 5)**  | R$: |  |
| 7. (-) Desconto concedido (observar o item 4-opções de pagto) | R$: |  |
| 8. (=) Valor líquido a ser quitado no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_. | R$: |  |

1. **Opções de pagamento** (assinalar):

|  |  |
| --- | --- |
|  a) Cota única: |  |
| ( ) | Até 31/01/2019 c/ 10 % de desconto |
| ( ) | Até 28/02/2019 c/ 8 % de desconto |
| ( ) | Até 29/03/2019 c/ 6 % de desconto |
| ( ) | Até 31/05/2019 s/ desconto |
|   b) Parcelamento |
| ( ) | 02 Parcelas |
| ( ) | 03 Parcelas |
| ( ) | 04 Parcelas |

1. **Atualização de dados:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº de Cooperados |   |  | Nº de Empregados |   |
| Nº de Cooperadas  |   |  | Nº de Empregadas |   |
| TOTAL  |   |  | TOTAL  |  |
| Data realização AGO de 2019 (dia / mês) \_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_ . |

1. **Dados da Diretoria:**

|  |
| --- |
| Atual Diretoria com mandato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_. |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Cargo  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |  |
| Contador (Nome e CRC) |  | Presidente da Cooperativa |